

Resolução Legislativa nº. 002/MD/CMT. De 10 de Fevereiro de 2015.

***DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS
NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
TEIXEIRÓPOLIS-RO.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeropolis, de acordo com o art. 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 50, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O Presidente, Vereador ou Servidor da Câmara, ou a sua disposição que se deslocarem da sede do Município no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão fará jus a percepção de diária por dia de afastamento, destinada a custear as despesas com alimentação, hospedagem, transporte dentro do Estado e outras de natureza correlata.

Art. 2º As diárias serão concedidas pelo Presidente mediante a proposta e concessão de diárias do interessado na forma do Anexo II desta Resolução Legislativa.

Art. 3º O valor das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução Legislativa e serão pagas antecipadamente.

Art. 4º No caso de deslocamento além dos limites do Estado de Rondônia, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) do valor normal.

Art. 5º Quando o deslocamento não exigir pernoite, aplicar-se-á os seguintes percentuais sobre o valor das diárias em função da distancia da sede do Município:

I - de 30 (trinta) a 200 (duzentos) km 50% cinquenta por cento.

Art. 6º O valor das diárias poderão ser alterados mediante Projeto de Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal aprovado em plenário.

Art. 7º O documento de concessão devera constar:

- a) nome, cargo ou função e CPF do tomador de diária(s);
- b) data de saída e de chegada;
- c) localidade de destino da viagem;
- d) descrição sintética da finalidade da viagem;
- e) número de diária e valor unitário e total;
- f) nome, cargo ou função do Ordenador de Despesa.



Art. 8º Fica o Presidente da Câmara Municipal, vereadores municipais, Secretário Geral e Assessor Jurídico e demais servidores obrigado a comprovação de diárias.

Art. 9º Para comprovação de diária poderá utilizar qualquer umas das seguintes comprovações;

I – Cópia de certificado de participação de curso, palestra ou algum evento semelhante.

II – Cópia de protocolo de ofício que do objetivo da viagem

III – Bilhete de passagem da empresa de transporte

IV – Não justificar só com Nota fiscal de hotel ou restaurante

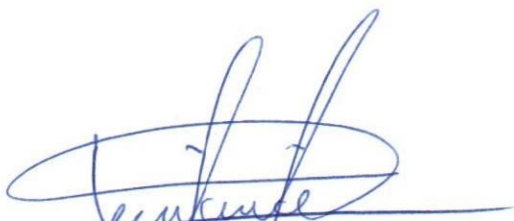
Art. 10 Serão restituídas pelos beneficiários em 03(três) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada.

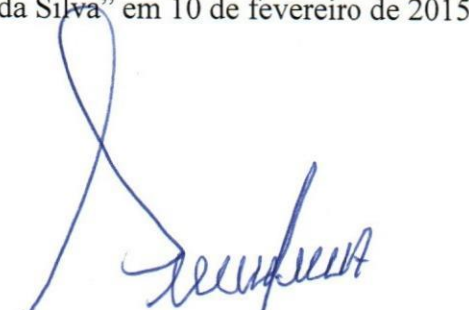
Art. 11 Somente será permitida a concessão de diárias havendo recursos disponíveis nas dotações correspondentes.

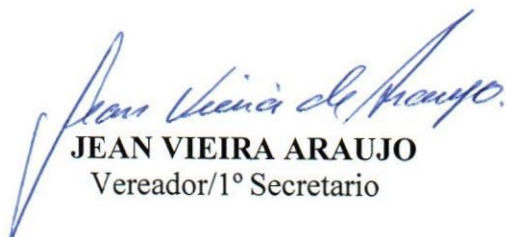
Art. 12 Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga a Resolução Nº. 001 de 06 de maio de 2011.

“Palácio Genesis Moreira da Silva” em 10 de fevereiro de 2015


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente


SALVADOR JOSE DE ARAUJO
Vereador/Vice – Presidente


JEAN VIEIRA ARAUJO
Vereador/1º Secretario


JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretario

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2015

ANEXO I

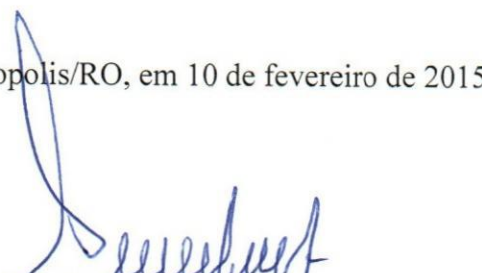
TABELA DE DIÁRIA

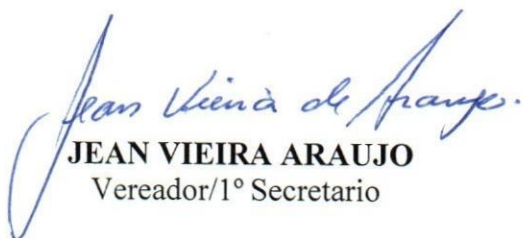
1. DIARIA

GRUPO	Discriminação	Valor unitário RS
I	Vereador/Presidente	R\$ = 341,00
II	Vereador/Vice-Presidente	R\$ = 281,00
III	Vereador/1º Secretario	R\$ = 310,00
IV	Vereador/2º Secretario	R\$ = 281,00
V	Demais Vereadores	R\$ = 281,00
VI	Assessor Jurídico	R\$ = 281,00
VII	Secretario Geral	R\$ = 281,00
VII	Coordenadora do Controle Interno	R\$ = 281,00
VIII	Demais Servidores	R\$ = 230,00

Teixeropolis/RO, em 10 de fevereiro de 2015.


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente


SALVADOR JOSE DE ARAUJO
Vereador/Vice – Presidente


JEAN VIEIRA ARAUJO
Vereador/1º Secretario


JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretario

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2015

ANEXO II

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

=====

Proponente:

Nome: JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Cargo, Função ou Emprego: Vereador/Presidente Biênio de 2015 / 2016.

Proposta:

Nome:

Cargo, Função ou Emprego;

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:

Mat.

Carteira de Identidade Nº:

Expedidas por: SSP/RO

Local e serviço a ser executado:

Período de afastamento:

Saída em: / /2015

Chegada em: / /2015

Nº de dias: 00

Percurso:

=====

Meio de transporte	Localidade	
	De	Para
Rodoviário	Teixeirópolis	/RO

Valor das diárias:

Anexo I da Resolução nº. 001/2015

Localidade	Nº de dias	Valor unitário	Total
/RO			

Nos casos de deslocamento para as cidades de Manaus, Rio Branco, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Foz do Iguaçu, o valor da Diária será acrescido na importância correspondente a 100% (cem por cento) conforme Artigo 4º.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" Em: / /2015



Vereador da C.M.T

Secretaria do Município de Teixeiraópolis-RO

PUBLICADO

de 10/02 a 20/02/15